



Secretaria de Controle Externo  
Conselheiro Humberto Bosaipo  
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589  
e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.: _____
Rub.: _____

PROCESSO nº	80594/2013
PRINCIPAL:	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS

Excelentíssimo Conselheiro,

As contas em epígrafe foi analisada pela equipe técnica que ao final apontou irregularidades no relatório circunstanciado elaborado em observância aos padrões estabelecidos por este Tribunal.

Após as justificativas de todos os responsáveis inclusive os litisconsorte passivo, a equipe técnica reanalisou o processo e concluiu que restaram as seguintes irregularidades na prestação de contas da entidade:

- **Responsabilidade: Sr. LUIZ CARLOS DUARTE - DIRETOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA OLÍMPIA)**

- 1 **M03. PRESTAÇÃO CONTAS GRAVE - Houve divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, e Resolução Normativa 36/2012-TCE/MT).(item 3.5)**

1.1 Não foi enviado Balanço Orçamentário anexo 12 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Olímpia, nos termos da Portaria MPAS nº 916/2003

Sendo o que cumpria a esta Secex, os autos estão conclusos para o prosseguimento dos tramites regimentais deste Tribunal.

Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 10 de abril de 2014.

Edson Reis de Souza  
Subsecretário de Controle Externo

**DESPACHO**

Visto. De acordo. Remeta-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para providências cabíveis.

Marcílio Áureo da Costa Ribeiro  
Secretário de Controle Externo